



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39
Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr
Tel. (43) 3474-1222 - CEP 86.845-000

DECRETO Nº 86/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus COVID-19 no âmbito do Município de Grandes Rios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto prorroga por mais 15 dias todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal nº. 84/2020, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º – As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas mediante arbítrio da Administração Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, aos trinta dias de julho de dois mil e vinte.

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **J.A. CASAGRANDE MATERIAIS -ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 95, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.614.046/0001-63, Cep 86845-000-Grandes Rios-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor: **João Alvacir Casagrande**, inscrito no CPF 496.768.149-20 e RG 3.218.236-4, residente a Rua Rui Barbosa s/n cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Abraçadeira - tipo "D" 1/2	BELOSA	30,00	R\$ 2,75	R\$ 82,50
4	Adaptador curto 1.1/2" PVC	PLASTILIT	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
7	Adesivo plástico-gramas 75	PLASTILIT	10,00	R\$ 8,40	R\$ 84,00
10	Arame Galvanizado nº 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	GERDAU	50,00	R\$ 17,80	R\$ 890,00
12	Arame recozido nº 18	IRONSTEE L	80,00	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
13	Areia fina	PORTO GRANDES RIOS	100,00	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
14	Areia grossa	PORTO GUAIRA	130,00	R\$ 129,90	R\$ 16.887,00

15	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20 kg. AC1	VOTORAN	60,00	R\$ 15,50	R\$ 930,00
18	Bóia ½ - c/ bóia plástica	PLASTILIT	20,00	R\$ 7,50	R\$ 150,00
25	Brocas para concreto nº 8.0mm comprida 300mm	CISER	4,00	R\$ 17,90	R\$ 71,60
29	Cadeado em aço 25 mm	STAM	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
32	Caixa d'água em polietileno com tampa 1000 ltrs	FORTLEV	4,00	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
34	Caixa d'água em polietileno com tampa 5000 ltrs	FORTLEV	2,00	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
35	Caixa d'água em fibra de vidro com tampa 10.000 ltrs	FORTLEV	2,00	R\$ 4.740,00	R\$ 9.480,00
37	Cal para pintura saco 8 kg	PINOCAL	30,00	R\$ 11,90	R\$ 357,00
38	Cal virgem saco 20 kg	PINOCAL	300,00	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
41	Chave de Boca 10mm combinada	MAYLE	5,00	R\$ 7,90	R\$ 39,50
43	Chave de Boca 15 mm combinada	MAYLE	5,00	R\$ 9,80	R\$ 49,00
46	Chave Estrela 5/16	MAYLE	5,00	R\$ 9,80	R\$ 49,00
47	Cimento CP II E-32-saco c/ 50 kg	VOTORAN	900,00	R\$ 28,80	R\$ 25.920,00
48	Cola para Madeira de 1 Kg, Composição: Polímetro vinílico, tensoativos e plastificados.	CASCOREZ	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
51	Comunheira 4mm - sem amianto	BRASILIT	10,00	R\$ 29,50	R\$ 295,00
53	Curva Longa 50 mm esgoto 90°	PLASTILIT	20,00	R\$ 6,90	R\$ 138,00
55	Dobradiça 3.1/2 com parafusos cartela galvanizada com 3 peças	URISCH	25,00	R\$ 10,90	R\$ 272,50
60	Espátula Nº 40	MAX	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
61	Espátula Nº 10	MAX	4,00	R\$ 8,50	R\$ 34,00
63	Fechadura para banheiro	ALIANCA	50,00	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
64	Fechadura simples interna	ALIANCA	50,00	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

65	Ferro ¼ - CA-50 Barra com 12mtr	SIMEC	50,00	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
66	Ferro 3/8" aço CA- 50 Barra com 12mtr	SIMEC	80,00	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
67	Ferro 4,2 mm aço CA- 60 Barra com 12mtr	SIMEC	100,00	R\$ 8,90	R\$ 890,00
68	Ferro 5/16" aço CA- 50 Barra com 12mtr	SIMEC	120,00	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
70	Ferro- aço CA 50 ½ Barra com 12mtr	SIMEC	10,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00
73	Forro de pino	J MARTINS	100,00	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
75	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 40 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,90	R\$ 78,00
78	Junção p/ esgoto 50 mm	PLASTILIT	10,00	R\$ 8,90	R\$ 89,00
80	Linha p/ Pedreiro 100 Mts	TREVO	10,00	R\$ 4,50	R\$ 45,00
81	Lixa ferro Nº 180	3M	20,00	R\$ 1,80	R\$ 36,00
82	Lixa ferro Nº 60	3M	20,00	R\$ 2,40	R\$ 48,00
84	Luva de PVC simples para esgoto 50 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
85	Mangueira para Jardim	REAL	400,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00
89	Martelo com cabo Nº 27	MINASUL	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
90	Mascara para solda	ORION	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
92	Pá Quadrada cortadeira	MINASUL	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50
93	Parafuso 5,5 x 55 cabeça chata	CISE	100,00	R\$ 0,19	R\$ 19,00
94	Parafuso 3,2 x 30 cabeça chata	CISER	100,00	R\$ 0,12	R\$ 12,00
97	Parafuso de fenda 45X40 cabeça chata	CISER	150,00	R\$ 0,19	R\$ 28,50
99	Pedra Brita	VALE DO IVAI	100,00	R\$ 76,80	R\$ 7.680,00
102	Piso Cerâmico 45 x 32 PEI 4	FORMIGRE S	100,00	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
109	Prego 17 x 21	GERDAU	50,00	R\$ 12,50	R\$ 625,00
110	Prego 17 x 27	GERDAU	50,00	R\$ 11,50	R\$ 575,00
111	Prego 18 x 24	GERDAU	40,00	R\$ 13,00	R\$ 520,00
112	Prego 22 x 42	GERDAU	30,00	R\$ 11,50	R\$ 345,00
115	Redução soldável de 50 x 25	PLASLTILIT	15,00	R\$ 2,90	R\$ 43,50
119	Rolo de espuma com cabo	TIGRE	30,00	R\$ 14,40	R\$ 432,00

120	Rolo de lã 1000 23cm com cabo	TIGRE	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
123	Solvente 900 ml	EUCATEX	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
125	Tanque Lavar Roupa de Cimento - 1 boca	FACIJA	3,00	R\$ 210,00	R\$ 630,00
126	Tanque Lavar Roupa de Cimento - 2 boca	FACIJA	3,00	R\$ 285,00	R\$ 855,00
128	Tê PVC para esgoto - 40 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00
130	Telha de 1,83 x 5 X 1,10 Fibrocimento	BRASILIT	100,00	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
132	Tijolo 6 furos - 1ª linha	JR	20.000,00	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
133	Tijolo maciço	JR	8.000,00	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
135	Torneira giratória de metal ½ cozinha	DELTA	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
137	Torneira para pia ½" de metal	DELTA	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
139	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERC	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
140	Torneira Plástica p/ Jardim ¾	HERC	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
141	Trelça Grossa	GERDAU	200,00	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
143	Trena metros 10	BRASFORT	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
145	Trena metros 50	BRASFORT	2,00	R\$ 49,00	R\$ 98,00
146	Tubo de descarga para caixa	PLASTILIT	15,00	R\$ 13,50	R\$ 202,50
148	Tubo de PVC de ½ c/ 6 metros soldável	PLASTILIT	12,00	R\$ 13,50	R\$ 162,00
150	Tubo de PVC para esgoto - 100 mm	PLASTILIT	30,00	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
152	Tubo de PVC para esgoto - 50 mm	PLASTILIT	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
153	Vaso sanitário branco modelo standart	LOGASA	15,00	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
154	Vedante plástico para torneira ½"	HERC	10,00	R\$ 1,00	R\$ 10,00
156	Vista de Porta jogo c/ 6 peças	PALUDO	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
160	Telha 3,05x1x10x6m m fibrocimento	BRASILIT	100,00	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
161	Telha 1,53x1x10x5m m fibrocimento	BRASILIT	100,00	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

164	Ripão de Pinus	SERRARIA GRANDES RIOS	600,00	R\$ 1,49	R\$ 894,00
165	Maderite 1,10x2,20	J MARTINS	50,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
166	Tábua de Pinus 20 centímetros		600,00	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
167	Tábua de Pinus 30 centímetros		600,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
168	Porta Sanfonada PVC de no mínimo 2.10x80	POLIFORT	30,00	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
176	Treliça Fina	GERDAU	400,00	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
179	Malha de Ferro 3 x 2 metros	GERDAU	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
185	Vaso sanitário branco infantil	LOGASA	15,00	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
186	Rejunte pacote com 1 kg	CERAMFIX	60,00	R\$ 4,80	R\$ 288,00
187	Espuma expansiva 400 ml	PROTEG	80,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
190	Varão simples 2 metros	AMS	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
192	Coluna ferro armado 5/16 com 4 barras de 6 metros cada	GERDAU	20,00	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
193	Laje de tumulo 1,04x0,74 com 3 peças	FACIJA	60,00	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
194	Canaleta aberta 110X50X2000 MM - PVC, com fita adesiva	ANTARES	15,00	R\$ 13,50	R\$ 202,50
195	Canaleta 22X22X2000 MM - PVC, com fita adesiva	ANTARES	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
196	Canaleta de piso 50 X 20 X 2000MM cinza	ANTARES	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
198	Piso tipo paver 6cm	ESTRELA	500,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
1	Chuveiro super ducha 110v	ENERBRAS	15,00	R\$ 54,00	R\$ 810,00
5	Disjuntor 1 x 50 A	SOPRANO	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
8	Disjuntor 2 x 50 A	SOPRANO	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
10	Disjuntor 3 x 30 A	SOPRANO	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
14	Extensão de 10mtr.	LEGRAND	5,00	R\$ 39,00	R\$ 195,00
16	Fio Solido 10mm	QUALYFLEX	600,00	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
17	Fio Solido 2.5 mm	QUALYFLEX	600,00	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00

18	Fio Solido 4 mm	QUALYFLEX	600,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
19	Fio Solido 6 mm	QUALYFLEX	600,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
20	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	QUALYFLEX	500,00	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
21	Fio Paralelo 2 x 2.5 m	QUALYFLEX	500,00	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
22	Fio Paralelo 2 x 4.0 m	QUALYFLEX	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
23	Fio Solido 1,5mm	QUALYFLEX	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
25	Fusível de proteção 30		6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
26	Interruptor externo com uma tecla	MECTRONIC	40,00	R\$ 8,00	R\$ 320,00
27	Interruptor externo com tomada e uma tecla	MECTRONIC	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
32	Lâmpada Compacta Fluorescente 59W	FOXFLUX	50,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
34	Pino fêmea 10 A	TRAMONTINA	30,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00
35	Pino macho 10 A	TRAMONTINA	30,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00
36	Poste padrão copel 100 x 7,20m	PADROEIRO	4,00	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
37	Poste padrão copel 75 x 7,20m	PADROEIRO	5,00	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
39	Resistência superducha 127v		20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
42	Soquete fluorescente comum	G20	200,00	R\$ 4,00	R\$ 800,00
43	Tomada externa	MECTRONIC	50,00	R\$ 8,30	R\$ 415,00
44	Tomada bipolar 2 P+T N.	MECTRONIC	50,00	R\$ 14,30	R\$ 715,00
46	Interruptor 02 teclas	MECTRONIC	30,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00
47	Interruptor 03 teclas	MECTRONIC	30,00	R\$ 16,50	R\$ 495,00
52	Lâmpada Mista 160 W	FOXFLUX	60,00	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
56	Lâmpada Led 30 W - Base E27 - Bivolt	GALAXY	80,00	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
59	Plafon em polipropileno, cor branco, para 01 lâmpada, soquete E27	REUE	200,00	R\$ 4,70	R\$ 940,00
63	Sensor de presença bivolt para instalação em caixa 4x2 para todos os tipos de	EXATRON	20,00	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

	lâmpadas, detecção a um raio de 5m				
64	Caixa 4x2 para tomada	TRAMONTINA	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
65	Refetor de alumínio com vidro para lâmpadas de no mínimo 400 W		20,00	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
67	Espelho com RJ 45		50,00	R\$ 15,90	R\$ 795,00
68	Eletroduto de metal 1 1/2 polegadas barra com 3 metros		20,00	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
69	Eletroduto de metal 3/4 barra com 3 metros		40,00	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
70	Luva 1 1/2 polegada para eletroduto		20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
71	Luva 1 3/4 polegada para eletroduto		30,00	R\$ 2,30	R\$ 69,00
72	Curva 1 1/2 90º para eletroduto		20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
73	Curva 3/4 90º para eletroduto		25,00	R\$ 2,50	R\$ 62,50
74	Abraçadeira tipo U para eletroduto de 1 1/2 polegada		40,00	R\$ 3,00	R\$ 120,00
75	Abraçadeira tipo U para eletroduto de 3/4 polegada		60,00	R\$ 2,70	R\$ 162,00
80	Placa cega 4x2	MECTRONIC	10,00	R\$ 3,90	R\$ 39,00
81	Placa cega 4x4	MECTRONIC	10,00	R\$ 6,90	R\$ 69,00
82	Caixa copel tipo AN 1	JORDAO	4,00	R\$ 94,50	R\$ 378,00
84	Rex 2x2	ANTARES	10,00	R\$ 29,90	R\$ 299,00
86	Parafuso para rex 5/8 x 6 150 mm	G20	10,00	R\$ 9,80	R\$ 98,00
87	Arruela quadrada 5/8	G20	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00
88	Eletroduto PVC 1"	LZ	10,00	R\$ 13,50	R\$ 135,00
89	Eletroduto PVC 3/4	LZ	10,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00
93	Haste terra cobreada 2,4m x 12,7 mm	ANTARES	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
3	Tinta fosca a base de água 18 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titaneio etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos	GRAFFTEX	100,00	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00

	organicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celicato de alumínio.				
4	Tinta fosca a base de água 3,600 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titaneio etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celicato de alumínio.	GRAFFTEX	40,00	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
5	Tinta a óleo brilhante 0,9 ltr; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	100,00	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
6	Tinta a óleo brilhante 3,600 ltrs; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	60,00	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
8	Tinta semi brilho látex acrílico a base d'água 3,600 lts; composição química: água bactericidas e	GRAFFTEX	100,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

	fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femílico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140° a 200° C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)				
10	Tinta acrílica para piso 3,6 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	GRAFFTEX	120,00	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
12	Tinta Impermeabilizante a base de emulsão acrílica para Telha de 3,6 Ltr. Composição Química: Água, emulsão acrílica, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas.	GRAFFTEX	20,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
13	Tinta Impermeabilizante a base de emulsão acrílica para Telha de 18 Ltr. Composição Química: Água, emulsão acrílica, aditivos auxiliares, espessantes,	GRAFFTEX	20,00	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00

	tensoativos e microbicidas.				
14	Massa Corrida PVA de 18 Ltr para corrigir pequenas imperfeições e nivelar superfícies internas de alvenaria. Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	GRAFFTEX	20,00	R\$ 43,00	R\$ 860,00
15	Massa Corrida PVA de 3,6 Ltr para corrigir pequenas imperfeições e nivelar superfícies internas de alvenaria. Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	GRAFFTEX	60,00	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
16	Verniz Brilhante 0,9 Ltr, a base de solvente para madeira	GRAFFLIT	40,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
17	Verniz Brilhante 3,6 Ltr, a base de solvente para madeira, com acabamento brilhante	GRAFFLIT	40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
18	Verniz Fosco 0,9 Ltr, a base de solvente para madeira com acabamento fosco	GRAFFLIT	40,00	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
19	Verniz Fosco 3,6 Ltr, a base de solvente para madeira com acabamento fosco	GRAFFLIT	40,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

22	Tinta a óleo brilhante 18 ltrs; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alifáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	100,00	R\$ 349,00	R\$ 34.900, 00
----	---	----------	--------	---------------	----------------------

VALOR TOTAL R\$ 364.280,70 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e setenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 21/2020 e processo administrativo nº 46/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço

constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser

contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
96	05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
104	05.009.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.010.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
117	05.010.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
121	05.010.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
129	06.001.12.365.1202.2021	33.90.30.00	Mat de Consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
194	06.004.12.361.1201.2032	33.90.30.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
281	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
351	09.001.20.608.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
365	09.001.20.608.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
374	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo
393	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo
397	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
404	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
425	14.001.18.541.1801.2195	33.90.30.00	Mat de Consumo
430	14.001.18.541.1801.2196	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 30 de julho de 2020

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

J.A. CASAGRANDE MATERIAIS –ME
João Alvacir Casagrande.Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **ELETROMAN MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 466, centro, CEP 87.160-000 na cidade de Mandaguaçu, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.225.079-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 069.787.029-43, residente e domiciliado a Rua Piratininga, Nº 914, Edifício Santa Helena. Apto.1106, Zona 01, na cidade de Maringá CEP 87.013-100-, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Adesivo plástico-17 gramas	brascola	20,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00
9	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	collins	50,00	R\$ 12,50	R\$ 625,00
16	Balde Plástico p/ pedreiro preto	worker	5,00	R\$ 12,90	R\$ 64,50
20	Bóia 3/4 - c/ bóia plástica	viqua	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
24	Brocas para concreto nº 10.0mm curtas	tramontina	5,00	R\$ 12,50	R\$ 62,50
26	Brocas para concreto nº 8.0mm curtas	tramontina	4,00	R\$ 8,80	R\$ 35,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

28	Bucha de redução soldável 3/4 x 1/2	fortelev	40,00	R\$ 1,00	R\$ 40,00
36	Caixa de descarga	metasul	40,00	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
39	Câmara de ar 3.25 para carriola	fertak	15,00	R\$ 19,90	R\$ 298,50
40	Carriola de lata com pneu e câmara	maestro	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
45	Chave de Boca 8mm combinada	mayle	5,00	R\$ 7,50	R\$ 37,50
56	Eletrodo 2 ½	worker	15,00	R\$ 19,50	R\$ 292,50
57	Eletrodo 3/25	worker	15,00	R\$ 19,50	R\$ 292,50
58	Escada articulada 4x3 12 degraus em alumínio	alumasa	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
76	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 100 mm	fortelev	20,00	R\$ 6,40	R\$ 128,00
77	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 40 mm	fortelev	20,00	R\$ 1,40	R\$ 28,00
79	Lápis Carpinteiro	collins	10,00	R\$ 1,00	R\$ 10,00
86	Mangueira 01 polegada	eletroflex	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
87	Mangueira Corrugada ¾	cimflex	50,00	R\$ 0,69	R\$ 34,50
91	Pá com bico Nº 3	collins	10,00	R\$ 29,50	R\$ 295,00
98	Parafuso galvanizado p/ telha de fibrocimento c/ vedação 110mm	jomarca	150,00	R\$ 0,70	R\$ 105,00
100	Pincel 714 x 2"	tigre	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
103	Pneu para carriola 3.25	fertak	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
107	Prego 12 x 12	acelor	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
114	Prego 25 x 72	acelor	100,00	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
117	Registro de pressão base 3/4" com acabamento	fortelev	20,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00
121	Sifão Sanfonado 1 x 40 SSP40	blukit	30,00	R\$ 8,80	R\$ 264,00
124	Tambor para Fechadura	aliança	20,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00
131	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicocéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto foemulado sem benzeno, 1 ltr.	itaqua	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
138	Torneira plástica ¾ 1128	liege	24,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
144	Trena 20 metros	collins	2,00	R\$ 27,90	R\$ 55,80
157	Botina de Segurança sem	kala	40,00	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00

	Biqueira, numeração variada				
158	Desempenadeira de Aço Dentada 255x120x0,6	tigre	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
162	Assento sanitário universal, em resina termofixa na cor branca	herc	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
163	Disco para corte de ferro Ar312. Altura:30.40 Centímetros; Largura: 0.30 Centímetros; Comprimento: 1.90 Centímetros	kala	30,00	R\$ 8,50	R\$ 255,00
169	Tinta em aerosol para uso interno e externo, cores variadas, com no mínimo 360 ml	chemmi collar	50,00	R\$ 14,40	R\$ 720,00
173	Cotovelo 3/4 Liso	fortelev	50,00	R\$ 0,65	R\$ 32,50
183	Parafuso para Forro PVC	jomarca	5.000,00	R\$ 0,03	R\$ 150,00
2	Disjuntor 1 x 20 A	soprano	10,00	R\$ 14,40	R\$ 144,00
3	Disjuntor 1 x 30 A	soprano	10,00	R\$ 14,40	R\$ 144,00
4	Disjuntor 1 x 40 A	soprano	10,00	R\$ 14,40	R\$ 144,00
6	Disjuntor 2 x 20 A	soprano	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	Disjuntor 2 x 30 A	soprano	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	Disjuntor 3 x 100 A	soprano	10,00	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
11	Disjuntor 3 x 40 A	soprano	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
12	Disjuntor 3 x 50 A	soprano	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	Disjuntor 3 x 70 AA	soprano	10,00	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
15	Extensão de 5 mtr.	eletroman	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
24	Fita isolante 20 metros	forciline	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
28	Lâmpada mista de 250W E-27 - nacional	ourolux	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
29	Lâmpada mista de 500W E-40 - nacional	ourolux	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
30	Lâmpada Tubular Sódio 250 Watts E40	flc	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
31	Lâmpada Compacta Fluorescente 20W	ourolux	300,00	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
33	Pino 3 derivação tipo "T"	reue	40,00	R\$ 5,80	R\$ 232,00
38	Reator de Vapor de Sódio 250 W	fiolux	50,00	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
40	Soquete com rabicho E-27	decorlux	200,00	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
41	Soquete E-40	decorlux	30,00	R\$ 13,40	R\$ 402,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

45	Luminária de Emergência 30 LEDS Bivolt	vany luz	50,00	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
48	Lâmpada de vapor metálico 400W	foxluz	40,00	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
49	Reator para lâmpadas de vapor metálico 400W	fiolux	80,00	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
50	Lâmpada de vapor metálico 250W	foxlux	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
51	Reator para lâmpadas de vapor metálico 250W	intral	100,00	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
53	Lâmpada Led 10 W - Base E27 - Bivolt	vany	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
54	Lâmpada Led 12 W - Base E27 - Bivolt	vany	300,00	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
55	Lâmpada Led 15 W - Base E27 - Bivolt	vany	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
57	Lâmpada Led Tubular 9 W - Bivolt	vany	150,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
58	Lâmpada Led Tubular 18 W Bivolt	ourolux	150,00	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
60	Refetor de Led em alumínio, potência de 50 W, bivolt, branco frio	foyu	40,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
61	Refetor de Led em alumínio, potência de 100 W, bivolt, branco frio	foyu	40,00	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
62	Refetor de alumínio com vidro para lâmpadas de 250 W, soquete E27	olivo	20,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
66	Caixa externa de alumínio	jordao	50,00	R\$ 14,90	R\$ 745,00
76	Painel LED sobrepor, quadrado, branco, completo (todos os itens necessários para instalação) 18W, aproximadamente e 22x22 cm	santa fé	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
77	Painel LED sobrepor, quadrado, branco, completo (todos os itens necessários para instalação) 25W, aproximadamente e 30x30 cm	santa fé	20,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
78	Painel LED sobrepor, quadrado, branco, completo (todos os itens necessários para instalação) 12W	santa fé	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00

79	Rele Fotocelular Bivolt	marginus	10,00	R\$ 27,90	R\$ 279,00
83	Rex 1x1	eletofer	10,00	R\$ 13,90	R\$ 139,00
85	Roldana porcelana 72x72	santa fé	10,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00
90	Luva PVC para eletroduto 1"	essel	10,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00
91	Cabeçote PVC 1"	essel	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
92	Flange PVC cx padrão 1"	essel	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00
94	Grampo para haste	betel	10,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00
7	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ltr; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifáticos com pequenas frações aromáticas.	tex collar	60,00	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
9	Tinta acrílica para piso 0,9 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	tex collar	40,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
11	Tinta acrílica para piso 18 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	tex collar	30,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL R\$ 126.053,00 (cento e vinte seis mil cinquenta e três reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 21/2020 e processo administrativo nº 46/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de**

Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
96	05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
104	05.009.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.010.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
117	05.010.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
121	05.010.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
129	06.001.12.365.1202.2021	33.90.30.00	Mat de Consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
194	06.004.12.361.1201.2032	33.90.30.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
281	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

351	09.001.20.608.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
365	09.001.20.608.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
374	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo
393	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo
397	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
404	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
425	14.001.18.541.1801.2195	33.90.30.00	Mat de Consumo
430	14.001.18.541.1801.2196	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 30 de julho de 2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ELETROMAN MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -
Carlos Henrique Zamparo Rabello - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
ELÉTRICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO
DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE
PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado
o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39,
com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO**
CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade,
RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-
04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº
218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de
Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **MARCIO**

ROGERIO MORETI – SERRALHERIA - ME, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
11.013.162/0001-80, com sede na Avenida das Flores, s/nº,
Centro, na cidade de Grandes Rios/PR, neste ato
representada pelo Senhor **MARCIO ROGERIO MORETI**,
portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.613.453-5 –
SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 033.102.929-40, residente
e domiciliado a Rua José Machado, 35, Conjunto Silvério
Siqueira, na cidade de Grandes Rios/PR, CEP .86845-000-
com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira "D" 3/4	jocec	30,00	R\$ 2,89	R\$ 86,70
3	Adaptador curto ¾ PVC	tigre	20,00	R\$ 2,70	R\$ 54,00
5	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	tigre	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	blukit	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
11	Arame galvanizado nº 16	gerdau	50,00	R\$ 19,90	R\$ 995,00
17	Batente de Porta cedrilho 3 x 13cm	tauari	20,00	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
19	Alicate de Pressão	mtx	5,00	R\$ 34,80	R\$ 174,00
21	Broca 1/2" aço rápido	mtx	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
22	Broca 5/16" aço rápido	mtx	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
23	Brocas para concreto nº 10.0mm comprida 300mm	mtx	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
27	Brocha para pintura	roma	20,00	R\$ 6,70	R\$ 134,00
30	Cadeado em aço 40 mm	stam	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
31	Cadeado em aço 60 mm	stam	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
33	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 ltrs	tigre	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
42	Chave de Boca 12 mm combinada	mtx	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
44	Chave de Boca 16 mm combinada	mtx	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
49	Colher Pedreiro nº 8	paceta	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
50	Coluna para Lavatório Branco	parati	6,00	R\$ 77,00	R\$ 462,00
52	Conduite de ½	fortlev	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
54	Curva longa de P.V.C p/ esgoto 100 mm	tigre	20,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00
59	Escada extensiva com degraus tipo D de madeira 3,60 metros fechada x 6,00 metros aberta	maestro	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
62	Fechadura externa	stam	50,00	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
69	Ferro 5/8 CA-50 Barra com 12mtr	gerdau	50,00	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
71	Fita crepe 25 x 50	tigre	30,00	R\$ 9,70	R\$ 291,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

72	Fixador para cal	multilit	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
74	Forro PVC 8mm	plasbil	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
83	Luva de PVC para esgoto 40 mm	tigre	20,00	R\$ 1,90	R\$ 38,00
88	Marreta com cabo 2 Kg	mtx	4,00	R\$ 38,00	R\$ 152,00
95	Parafuso 4,8 x 50 cabeça chata	jomarca	40,00	R\$ 0,18	R\$ 7,20
96	Parafuso com Bucha 08 Fixa	jomarca	100,00	R\$ 0,35	R\$ 35,00
101	Piso Cerâmico 45 X 45 PEI 4	almeida	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
104	Porta Madeira 60 X 2.10 lisa	porto união	10,00	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
105	Porta Madeira 80 X 2.10 lisa	porto união	20,00	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
106	Porta Madeira 90 X 2.10 lisa	porto união	20,00	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
108	Prego 15 x 15	gerdau	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
113	Prego 22 x 48	gerdau	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
116	Redução soldável para esgoto 100 x 50mm	tigre	20,00	R\$ 12,90	R\$ 258,00
118	Régua de alumínio p/ pedreiro 03 metros	pacets	8,00	R\$ 35,00	R\$ 280,00
122	Sifão Sanfonado universal	durin	40,00	R\$ 4,90	R\$ 196,00
127	Tê PVC para esgoto - 100 mm	tigre	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
129	Telha de 2,44 x 5 x 1,10 Fibrocimento	multilit	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
134	Torneira de metal para jardim ¾	leão	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
136	Torneira de metal para lavatório	leão	5,00	R\$ 33,00	R\$ 165,00
142	Trena 05 metros	mtx	2,00	R\$ 26,00	R\$ 52,00
147	Tubo de PVC - 1 polegada c/ 6 metros soldável	tigre	12,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
149	Tubo de PVC de ¾ c/ 6 metros soldável	1tigre	14,00	R\$ 18,00	R\$ 252,00
151	Tubo de PVC para esgoto - 40 mm	tigre	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
155	Vedrosca de 18mm x 50mm	multilit	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
159	Telha 2,44x0,50x4mm fibrocimento	multilit	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
170	Prego 26x84	gerdau	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00
171	Prego 24x60	gerdau	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
172	Cotovelo 100mm	tigre	20,00	R\$ 3,99	R\$ 79,80
174	Cotovelo LR 3/4 p 1/2 azul	tigre	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
175	Vitrô Basculante 50x50	metal norte	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
177	Cotovelo 150 mm	tigre	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
178	Impermeabilizant e para Argamassa de 18 litros	vedacil	20,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

180	Redução para esgoto 150 x 100 mm	tigre	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
181	Canto para Forro PVC	plasbil	80,00	R\$ 2,80	R\$ 224,00
182	Meia Cana de PVC	plasbil	500,00	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
184	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20 kg, AC III	votorantim	60,00	R\$ 15,50	R\$ 930,00
188	Suporte para varão de cortina com 2 unidades	bella arte	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
189	Suporte para varão de cortina com 3 unidades	bella arte	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
191	Varão simples 3 metros	bella arte	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
197	Tela mosquiteira anti inseto, branca, fio de polietileno	nortence	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00

VALOR TOTAL R\$ 44.404,70 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 21/2020 e processo administrativo nº 46/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- s) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- t) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- v) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do

Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- w) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- x) Manter as mesmas condições de habilitação;
- y) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
96	05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
104	05.009.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.010.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
117	05.010.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
121	05.010.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
129	06.001.12.365.1202.2021	33.90.30.00	Mat de Consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo

140	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
194	06.004.12.361.1201.2032	33.90.30.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
281	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
309	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
351	09.001.20.608.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
365	09.001.20.608.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
374	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo
393	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo
397	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
404	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
425	14.001.18.541.1801.2195	33.90.30.00	Mat de Consumo
430	14.001.18.541.1801.2196	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados

até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 30 de julho de 2020

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO ROGERIO MORETI – SERRALHERIA - ME
Marcio Rogerio Moretti - Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Edição Nº: 2052

IX-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.987.106/0001-92, Avenida Brasil, s/nº, Cep. 86845-000-Grandes Rios, neste ato representado pelo senhor **PAULO CEZAR LOPES**, inscrito no CPF.532.143.159-00 e RG 3.472.131-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/n, Cep. 86.845-000-Grandes Rios-Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IX-TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **ata de registro de preços nº 086/2019**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item **gasolina comum** de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e **diesel S-10** de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor final do contrato que era de R\$ 734.855,57 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 757.368,01 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e um centavo) praticados no período de 30/07/2020 à 04/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **IX - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte (30/07/2020).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Paulo Cezar Lopes – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: